



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

1C

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 · 1C · P

## INDICAÇÃO Nº 3864/2025

Assunto: Providências da Secretaria de Mobilidade Urbana para a instalação de uma placa indicativa de "Proibido acesso a carros e motos" no perímetro da Feira Livre II do Parque Meia Lua (Rua Takeo Ota).

**INDICAMOS** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências da Secretaria de Mobilidade Urbana para a instalação de uma placa indicativa de "Proibido acesso a carros e motos" no perímetro da Feira Livre II do Parque Meia Lua (Rua Takeo Ota).

A demanda se respalda em fatores que passamos a explicar:

- Garantia de segurança aos pedestres - considerando que a feira livre é um local de grande circulação de pessoas, incluindo crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, é notório que a presença de veículos automotores no local aumenta significativamente o risco de acidentes.
- Evita o fluxo desordenado - É cediço que a circulação de carros e motos dentro da área da feira compromete a fluidez do trânsito local e dificulta o acesso aos espaços destinados às barracas e tendas, gerando transtornos e possível congestionamento.
- Melhoria na organização local - A restrição de acesso a veículos resultará em um espaço mais organizado, permitindo que os feirantes e clientes possam se deslocar com maior conforto e segurança.
- Recomendações técnicas: para os locais com grande circulação de pedestres normalmente são adotadas sinalizações claras, cujo objetivo é prevenir acidentes e ordenar a circulação das pessoas, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial artigos que regulam o uso de vias exclusivas para pedestres.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação para a instalação da placa de proibição mencionada, de forma a contribuir para um ambiente mais seguro e adequado para todos os frequentadores da Feira Livre.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2025.

**JEAN ARAÚJO**  
Vereador - PP / 2º Secretário